



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 718/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, EM PROCESSO N. 4988/2013 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 1.794.865,19 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.54 Depto. De Ed., Cultura e Esporte		
12.365.0007.1.00XX	Construção de Creche	
(...) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 1.631.695,63
925 (...) 4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (FR 02)	R\$ 163.169,56
TOTAL		R\$ 1.794.865,19

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.794.865,19 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) dos seguintes convênios:

2.4.7.2.02.00.xx – Secretaria de Estado da Educação-FDE R\$ 1.794.865,19
Total..... R\$1.794.865,19

Art. 3º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



2014/2017 Lei Municipal nº 693/2014 de 14 de novembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 685/2013 de 10 de julho de 2013, e no orçamento-programa de 2014 Lei nº 694/2013 os seguintes projetos:

1.0xx – Construção de Creche;

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0114-2014
Documento Publicado Afixação Nesta Data
14/02/2014 16:51:00

Oswaldo Gutierrez Junior

Satiana max. Costa

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Obras e Instalações		R\$ 1.631.695,63	-	-
Eq. E Material Permanente		R\$ 163.169,56		
TOTAL		R\$ 1.794.865,19	-	-

2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira (transferência do estado através de convênio) para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL